

# DIÁRIO OFICIAL



## Câmara Municipal de Barbalha

Ano XVI, No. 1628 Barbalha-CE, **Terça-feira, dia 31 de março de 2026**. - CADERNO 01/01 -

Pag. 01

### MESA DIRETORA

#### Presidente

Dorivan Amaro dos Santos (PT)

#### Vice-Presidente

Epitácio Saraiva da Cruz Neto (REPUBLICANOS)

#### 1º. Secretário

José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT)

#### 2ª. Secretária

PMarcus José Alencar Lima (REPUBLICANOS)

### DEMAIS VEREADORES

Antenor Francisco de Amorim (PDT)

Antônio Ferreira de Santana (PC do B)

Carlos André Feitosa Pereira (PSB)

Cícera Bertulino de Souza (PSB)

Cícero Joanes Leite Sampaio (PSDB)

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles (UNIÃO)

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT)

João Ilânio Sampaio (PSB)

Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLICANOS)

Matheus Cleber Saraiva Gonçalves (PSDB)

Odair José de Matos (PT).

### COMISSÕES PERMANENTES

#### Constituição, Justiça e Legislação Participativa

José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLICANOS); Odair José de Matos (PT).

#### Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

Antônio Ferreira de Santana (PC do B); Cícera Bertulino de Souza (PSB); Carlos André Feitosa Pereira (PSB).

#### Obras e Serviços Públicos

Antenor Francisco de Amorim (PDT); Antônio Ferreira de Santana (PC do B); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT).

#### Educação, Saúde e Assistência

Cícero Joanes Leite Sampaio (PSDB); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT); João Ilânio Sampaio (PSB).

#### Ética e Decoro Parlamentar

Marcus José Alencar Lima (REPUBLICANOS); José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLICANOS).

#### Juventude

Matheus Cleber Saraiva Gonçalves (PSDB); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT); Carlos André Feitosa (PSB).

#### Segurança Pública e Defesa Social

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles (UNIÃO); José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Marcus José Alencar Lima (REPUBLICANOS).

**DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA:** LUCAS ARON DOS SANTOS GOMES;

**ASSESSOR DA MESA:** JANIO JOSE DA SILVA;

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** KELVY GABRIEL DE MOURA

FERREIRA;

**ORGANIZAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E PUBLICAÇÃO:**

CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CIEC

### HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha foi idealizado pelos Servidores Efetivos do Poder Legislativo e criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição. O Diário tem por objetivo dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além da obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo. O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal. E-mail: [diariooficialcambar@gmail.com](mailto:diariooficialcambar@gmail.com)

### PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

### ATAS DAS SESSÕES

Ata da 19ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo da Câmara Municipal de Barbalha no ano de 2026.

Presidência: **Epitácio Saraiva da Cruz Neto**

Vereadores ausentes: **Dorivan Amaro dos Santos, André Feitosa e João Ilânio Sampaio.**

Às 17h15min (dezessete horas e quinze minutos) do dia 26 (vinte e seis) de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Plenário da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, sito à Rua Sete de setembro, 77 – Centro, nesta Cidade de Barbalha-CE, onde presentes estavam os seguintes Vereadores: **Antônio Ferreira de Santana, Antenor Francisco de Amorim, Cícera Bertulino de Souza, Cícero Joanes Leite Sampaio, Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, Epitácio Saraiva da Cruz Neto, Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior, José Alex Saraiva de Sá Barreto, Marcus José Alencar Lima, Maria Gely de Freitas Pereira, Matheus Cleber Saraiva Gonçalves e Odair José de Matos.** O Presidente em exercício, **Epitácio Saraiva da Cruz Neto**, constatou que havia número legal de Vereadores e nos termos do inciso XXV, letra “C”, do art. 32 do Regimento Interno, declarou aberta a Sessão, convidando a Vereadora **Maria Gely de Freitas Pereira**, para fazer a **ORAÇÃO DO DIA**. Em seguida, nos termos do Art. 144 do Regimento Interno, o Presidente em exercício passou a Palavra para o 1º Secretário, Vereador **José Alex Saraiva de Sá Barreto**, para fazer a **LEITURA DO MATERIAL DE EXPEDIENTE: CORRESPONDÊNCIAS:** Ofício Nº 2444/2026/SPP do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, encaminhando o Processo Nº 07702/2021-0, referente a Prestação de Contas de Governo do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Barbalha, gestão Argemiro Sampaio Neto. **ATA:** Ata da 18ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo da Câmara Municipal de Barbalha no ano de 2026. **PROPOSIÇÕES:** **Parecer Nº 26/2026 da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa** favorável a tramitação do **Projeto de Resolução Nº14/2026 de autoria do Vereador Epitácio Saraiva da Cruz Neto**, que confere título de Cidadão Barbalhense a personalidade que indica e da outras providências- Sra. Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro. **Requerimento Nº 233/2026, de autoria do Vereador Matheus Cleber Saraiva Gonçalves**, requer que seja enviado ofício à Superintendência de Obras Públicas, com cópia à Empresa CORAL, solicitando a realização de serviços de manutenção e recuperação asfáltica na rodovia CE-060, especialmente entre o trecho da zona urbana da Cidade de Barbalha-Ce até a entrada para o Distrito do Caldas. **Requerimento Nº 234/2026, de autoria do Vereador Matheus Cleber Saraiva Gonçalves**, requer que seja enviado ofício à Superintendência de Obras Públicas (SOP), com cópia ao Governo do Estado do Ceará, solicitando a implantação de sistema de iluminação pública na rodovia CE-293, mais precisamente no trecho compreendido entre os Municípios de Barbalha e Missão Velha. **Requerimento Nº 235/2026, de autoria do Vereador Matheus Cleber Saraiva Gonçalves**, requer que seja enviado ofício ao Prefeito Municipal solicitando a reabertura dos banheiros da antiga Rodoviária do Município. **Requerimento Nº 236/2026, de autoria do Vereador Odair José de Matos**, requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com cópias à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e ao

Prefeito Municipal, Dr. Guilherme Saraiva, solicitando a realização de serviços de calçamento da estrada que dá acesso à Capela do Sítio Bulandeira II, trecho por trás da Empresa Orlando Diesel. **Requerimento N° 237/2026, de autoria da Vereadora Maria Gely de Freitas Pereira**, requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos solicitando a realização de serviço de poda das árvores da Avenida Paulo Maurício. **Requerimento N° 238/2026, de autoria do Vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles**, requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos solicitando a realização de serviços de limpeza e capinação na Avenida da Liberdade. **Requerimento N° 240/2026, de autoria do Vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles**, requer que seja enviado ofício ao Governador do Estado do Ceará, Sr. Elmano de Freitas, com cópias à Secretaria de Proteção Social do Estado do Ceará e à Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a realização de articulação para implantação de uma unidade do Programa Zona Viva no Município de Barbalha, especialmente em áreas com maior índice de vulnerabilidade social. **Requerimento N° 241/2026, de autoria do Vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles**, requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos solicitando a tomada de providências urgentes na Rua Jordan Levi Macedo, em razão de problemas de drenagem urbana. **Tribuna Popular:** Solicitação do Sr. Moisés Veloso. Após a leitura do Material de Expediente, o Presidente em exercício, **Epitácio Saraiva da Cruz Neto**, concedeu 1 (um) minuto a cada Vereador para solicitar verbalmente seus votos. Fizeram uso da Palavra os seguintes Vereadores: **Cícero Joanes Leite Sampaio, Marcus José Alencar Lima, Matheus Cleber Saraiva Gonçalves, Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior, Odair José de Matos, Epitácio Saraiva da Cruz Neto, Antônio Ferreira de Santana e Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles**. O Vereador, **Cícero Joanes Leite Sampaio**, no momento do uso da palavra, solicitou verbalmente, o envio de ofício de Parabéns ao Sr. Shairon Alexandre Landim, registrando votos de parabéns pela passagem do seu aniversário, comemorado recentemente ao lado dos seus familiares, parentes e amigos. Posteriormente, por solicitação do autor, tal ofício foi encaminhado em nome da casa. O Vereador, **Marcus José Alencar Lima**, no momento do uso da palavra, solicitou verbalmente, o envio de ofício de agradecimento ao Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Assistência Social, Sandoval Barreto, pela retomada do programa Gás do Povo no Município de Barbalha. Em seguida, solicitou verbalmente o envio de ofício de Parabéns e reconhecimento ao Segundo Sargento da Polícia Militar Antônio Bernardo da Silva filho por seu valoroso trabalho na atuação da segurança pública. O Vereador, **Matheus Cleber Saraiva Gonçalves**, no momento do uso da palavra, solicitou verbalmente, o envio de ofício de Parabéns a Sra. Vilma Saraiva, registrando votos de parabéns pela passagem de seu aniversário, comemorado recentemente ao lado dos seus familiares, parentes e amigos. O Vereador, **Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior**, no momento do uso da palavra solicitou verbalmente o envio de ofício de agradecimento ao Diretor Regional da Superintendência de Obras Públicas, Sr. José Muniz, pelo pronto atendimento das demandas apresentadas. Em Seguida, no momento do uso da palavra, solicitou verbalmente, o envio de ofício de Parabéns a Sra. Patrícia, registrando votos de parabéns pela passagem de seu aniversário, comemorado recentemente ao lado dos seus familiares, parentes e amigos. O Vereador, **Odair José de Matos**, no momento do uso da palavra, reforçou o envio de ofício de Parabéns ao Sr. Shairon Alexandre Landim, registrando votos de parabéns pela passagem do seu aniversário, comemorado recentemente ao lado dos seus familiares, parentes e amigos. O Vereador, **Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles**, no momento do uso da palavra, parabenizou o Clube da Leitura da Escola Maria das Dores, em nome da professora Rosa, pelos trabalhos educacionais e culturais realizados na referida escola. Em seguida, após consultar o Plenário, o Presidente em Exercício, **Epitácio Saraiva da Cruz Neto**, convida para fazer uso da Tribuna Popular o Sr. Moisés Veloso, que na oportunidade, apresentou e convidou a todos a participarem do evento Caminhada com Maria. Em seguida, fizeram o uso da palavra os seguintes Vereadores: **Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles e Epitácio Saraiva da Cruz Neto**. **ORDEM DO DIA: Projeto de Resolução N°14/2026 de autoria do Vereador Epitácio Saraiva da Cruz Neto**, que confere título de Cidadão Barbalhense a personalidade que indica e dá outras providências- Sra. Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro, em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: **Epitácio Saraiva da Cruz Neto, Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior, Antônio Ferreira de Santana, Marcus José Alencar Lima e José Alex Saraiva de Sá Barreto**. **Projeto de Resolução N°14/2026 de autoria do Vereador Epitácio Saraiva da Cruz Neto**, que confere título de Cidadão Barbalhense a personalidade que indica e dá outras providências - Sra. Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro, em votação. Sendo **Aprovado** por unanimidade dos Vereadores presentes: 11 (onze) favoráveis. Subscreveram o **Projeto de Resolução N°14/2026 de autoria do Vereador Epitácio Saraiva da Cruz Neto** os Seguintes Vereadores: **Antônio Ferreira de Santana, Antenor**

**Francisco de Amorim, Cícera Bertulino de Souza, Cícero Joanes Leite Sampaio, Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior, José Alex Saraiva de Sá Barreto, Marcus José Alencar Lima, Maria Gely de Freitas Pereira, Matheus Cleber Saraiva Gonçalves e Odair José de Matos**. **REQUERIMENTOS:** Todos os Requerimentos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade pelos Vereadores presentes. **PALAVRA FACULTADA:** Fizeram uso da Palavra Facultada os Vereadores **Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles e Epitácio Saraiva da Cruz Neto**, que na oportunidade parabenizaram o músico e compositor Deávele Santos, pelo sucesso que vem alcançando no meio musical, assim como, por suas marcas expressivas de visualizações nas plataformas digitais. O Presidente em exercício, **Epitácio Saraiva da Cruz Neto**, nos termos do art. 153 do Regimento Interno encerrou a Sessão às 18:36min (dezoito e trinta e seis minutos). E para tudo constar, eu, **José Alex Saraiva de Sá Barreto**, 1º Secretário, pelos apontamentos colhidos, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada. Os teores originais dos pronunciamentos, se encontram disponíveis para consultas ou controvérsias em relação a esta, no Arquivo Sonoro desta Casa.

## PROJETOS DE RESOLUÇÕES

### Projeto de Resolução N° 15/2026

Confere Título de Cidadã Barbalhense a personalidade que indica e dá outras providências.

O Parlamentar **Alex Saraiva**, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no art. 80, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha/CE, vem, propor o presente Projeto de Resolução para apreciação do Plenário:

Art. 1º - Fica Concedido o Título de Cidadã Barbalhense a Senhora **Vanessa Fontes Silva Dias**

Parágrafo único – A Outorga da comenda será feita em Sessão Solene em data e local a ser marcada pelo homenageado até o dia 22 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em 27 de março de 2026.

**Alex Saraiva**  
Vereador  
Autor

### Síntese Biográfica - Vanessa Fontes Silva Dias

Vanessa Fontes Silva Dias não escolheu apenas uma profissão — escolheu um propósito de vida: cuidar de pessoas.

Natural de São Paulo, nascida em 07 de janeiro de 1983, filha de José Selgimar da Silva e Maria Cilene Fontes da Silva, construiu sua história com base na empatia, na escuta sensível e no compromisso com aqueles que mais precisam. Assistente social formada pela Universidade Estadual da Paraíba, encontrou no Sistema Único de Saúde não apenas um campo de atuação, mas uma missão que abraçou há mais de 20 anos.

Casada com Marcelo Dias da Silva e mãe de Mariana Helena Fontes Dias, Vanessa carrega consigo valores que transbordam para além do ambiente familiar e se refletem em cada atendimento, em cada acolhimento, em cada vida tocada por seu trabalho.

Sua trajetória passou por cidades como Cuité e Iguatu, mas foi em Barbalha que fincou raízes — não apenas profissionais, mas afetivas. Desde 2014, dedica-se à população barbalhense, especialmente no CAPS III, onde seu trabalho vai muito além da técnica: é humano, é sensível, é transformador.

Na saúde mental, onde muitas vezes o sofrimento é silencioso e invisível, Vanessa se faz presença. Presença que acolhe, que escuta, que não desiste. Presença que luta com força e

determinação por cada causa que lhe é confiada, até que o cuidado aconteça, até que a dignidade seja restaurada.

Há mais de 12 anos, Barbalha não é apenas o lugar onde ela trabalha — é o lugar onde ela faz a diferença todos os dias.

Por sua dedicação incansável, por sua sensibilidade diante da dor do outro e por seu compromisso com a vida, Vanessa Fontes Silva Dia é mais que uma profissional exemplar: é uma verdadeira agente de transformação social.

E é por isso que seu nome se torna digno de reconhecimento e respeito e gratidão — como alguém que, mesmo não tendo nascido aqui escolheu cuidar deste povo como se fosse seu.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em  
27 de março de 2026.

Alex Saraiva  
Vereador  
Autor

#### PARECERES DAS COMISSÕES

**PARECER Nº 29/2026**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**  
**Parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária Nº 14/2025**

**Autoria:** DR. GUILHERME - Prefeito Municipal

**Ementa:** Institui a Semana Municipal de Educação de Trânsito do Município de Barbalha, da forma que indica e dá outras providências.

#### I. Relatório

O Projeto de Lei Ordinária nº 14/2026, que Institui a Semana Municipal de Educação de Trânsito do Município de Barbalha, da forma que indica e dá outras providências., vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

#### II. Fundamentação

O legislador constituinte, no texto do art. 61 da Constituição Federal, estabeleceu os agentes competentes para iniciativa de leis ordinárias e complementares, bem como os casos de iniciativa reservada ao Presidente da República.

Pelo princípio da simetria das normas, a Lei Orgânica do Município de BARBALHA, mais precisamente em seu Art. 50, considerando a necessidade de reprodução de modelos estabelecidos para a União, no âmbito da Constituição Federal, trata da iniciativa das leis, rezando que:

Art. 50 – a iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Matérias que dispõem sobre o Processo Legislativo supracitado, cabe a iniciativa a(o) Poder Executivo Municipal, sendo este agente público do ente federado local revestido de competência e legitimidade para tal fim.

No tocante a iniciativa da matéria, fase que deflagrou o seu processo de constituição, é válida, vez que também observa o que preceitua o art. 50 da Lei Orgânica, pela reserva a(o) Poder Executivo Municipal, não apresentando, portanto, qualquer vício de origem ou inconstitucionalidade formal, estando assim em conformidade com a legislação constitucional.

#### III. Conclusão

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 71 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e a técnica legislativa da proposição. No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, Art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput). Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2026, que Institui a Semana Municipal de Educação de Trânsito do Município de Barbalha, da forma que indica e dá outras providências.

Barbalha/CE, 30 de março de 2026

Odair José de Matos  
Presidente



Maria Gely de Freitas Pereira  
Vice-Presidente

José Alex Saraiva de Sá Barreto  
Membro

**Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**

**Câmara Municipal de Barbalha**

**Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha/CE**  
Fone/Fax. (0\*\*88) 3532 3316 – camarac@barbalha.ce.gov.br

**Autoria:** Mesa Diretora (2025-2026)

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### I. Relatório

O Projeto de Lei Ordinária nº 15/2026, que DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

#### II. Fundamentação

O legislador constituinte, no texto do art. 61 da Constituição Federal, estabeleceu os agentes competentes para iniciativa de leis ordinárias e complementares, bem como os casos de iniciativa reservada ao Presidente da República.

Pelo princípio da simetria das normas, a Lei Orgânica do Município de BARBALHA, mais precisamente em seu Art. 50, considerando a necessidade de reprodução de modelos estabelecidos para a União, no âmbito da Constituição Federal, trata da iniciativa das leis, rezando que:

Art. 50 – a iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Matérias que dispõem sobre o Processo Legislativo supracitado, cabe a iniciativa a(o) Mesa Diretora, sendo este agente público do ente federado local revestido de competência e legitimidade para tal fim.

No tocante a iniciativa da matéria, fase que deflagrou o seu processo de constituição, é válida, vez que também observa o que preceitua o art. 50 da Lei Orgânica, pela reserva a(o) Mesa Diretora, não apresentando, portanto, qualquer vício de origem ou inconstitucionalidade formal, estando assim em conformidade com a legislação constitucional.

#### III. Conclusão

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 71 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e a técnica legislativa da proposição. No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, Art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput). Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2026, que DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Barbalha/CE, 30 de março de 2026

Odair José de Matos  
Presidente

Maria Gely de Freitas Pereira  
Vice-Presidente

José Alex Saraiva de Sá Barreto  
Membro

PARECER Nº 31/2026

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**  
**Parecer sobre o Projeto de Indicação Nº 4/2025**

**Autoria:** DORIVAN AMARO

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**I. Relatório**

O Projeto de indicação nº 4/2026, que DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

**II. Fundamentação**

O legislador constituinte, no texto do art. 61 da Constituição Federal, estabeleceu os agentes competentes para iniciativa de leis ordinárias e complementares, bem como os casos de iniciativa reservada ao Presidente da República.

Pelo princípio da simetria das normas, a Lei Orgânica do Município de BARBALHA, mais precisamente em seu Art. 50, considerando a necessidade de reprodução de modelos estabelecidos para a União, no âmbito da Constituição Federal, trata da iniciativa das leis, rezando que:

Art. 50 – a iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Matérias que dispõem sobre o Processo Legislativo supracitado, cabe a iniciativa a(o) Parlamentar, sendo este agente público do ente federado local revestido de competência e legitimidade para tal fim.

No tocante a iniciativa da matéria, fase que deflagrou o seu processo de constituição, é válida, vez que também observa o que preceitua o art. 50 da Lei Orgânica, pela reserva a(o) Parlamentar, não apresentando, portanto, qualquer vício de origem ou inconstitucionalidade formal, estando assim em conformidade com a legislação constitucional.

**III. Conclusão**

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 71 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e a técnica legislativa da proposição. No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, Art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput). Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de indicação nº 4/2026, que DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Barbalha/CE, 30 de março de 2026

**Odair José de Matos**  
Presidente

**Maria Gely de Freitas Pereira**  
Vice-Presidente

**José Alex Saraiva de Sá Barreto**  
Membro

**PARECER Nº 27/2026**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**  
**Parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária Nº 12/2025**

**Autoria:** DR. GUILHERME - Prefeito Municipal

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares do Município de Barbalha da forma que indica, e dá outras providências.

**I. Relatório**

O Projeto de Lei Ordinária nº 12/2026, que Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares do Município de Barbalha da forma que indica, e dá outras providências., vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

**II. Fundamentação**

O legislador constituinte, no texto do art. 61 da Constituição Federal, estabeleceu os agentes competentes para iniciativa de leis ordinárias e complementares, bem como os casos de iniciativa reservada ao Presidente da República.

Pelo princípio da simetria das normas, a Lei Orgânica do Município de BARBALHA, mais precisamente em seu Art. 50, considerando a necessidade de reprodução de modelos estabelecidos para a União, no âmbito da Constituição Federal, trata da iniciativa das leis, rezando que:

Art. 50 – a iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Matérias que dispõem sobre o Processo Legislativo supracitado, cabe a iniciativa a(o) Poder Executivo Municipal, sendo este agente público do ente federado local revestido de competência e legitimidade para tal fim.

No tocante a iniciativa da matéria, fase que deflagrou o seu processo de constituição, é válida, vez que também observa o que preceitua o art. 50 da Lei Orgânica, pela reserva a(o) Poder Executivo Municipal, não apresentando, portanto, qualquer vício de origem ou inconstitucionalidade formal, estando assim em conformidade com a legislação constitucional.

**III. Conclusão**

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 71 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e a técnica legislativa da proposição. No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, Art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput). Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2026, que Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares do Município de Barbalha da forma que indica, e dá outras providências.

Barbalha/CE, 30 de março de 2026

**Odair José de Matos**  
Presidente

**Maria Gely de Freitas Pereira**  
Vice-Presidente

**José Alex Saraiva de Sá Barreto**  
Membro

**PARECER Nº 28/2026**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**  
**Parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária Nº 13/2025**

**Autoria:** DR. GUILHERME - Prefeito Municipal

**Ementa:** Altera e acresce Dispositivos a Lei Municipal Nº 2.940/2025, da forma que indica e dá outras providências.

**I. Relatório**

O Projeto de Lei Ordinária nº 13/2026, que Altera e acresce Dispositivos a Lei Municipal Nº 2.940/2025, da forma que indica e dá outras providências., vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

**II. Fundamentação**

O legislador constituinte, no texto do art. 61 da Constituição Federal, estabeleceu os agentes competentes para iniciativa de leis ordinárias e complementares, bem como os casos de iniciativa reservada ao Presidente da República.

Pelo princípio da simetria das normas, a Lei Orgânica do Município de BARBALHA, mais precisamente em seu Art. 50, considerando a necessidade de reprodução de modelos estabelecidos para a União, no âmbito da Constituição Federal, trata da iniciativa das leis, rezando que:

Art. 50 – a iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Matérias que dispõem sobre o Processo Legislativo supracitado, cabe a iniciativa a(o) Poder Executivo Municipal, sendo este agente público do ente federado local revestido de competência e legitimidade para tal fim.

No tocante a iniciativa da matéria, fase que deflagrou o seu processo de constituição, é válida, vez que também observa o que preceitua o art. 50 da Lei Orgânica, pela reserva a(o) Poder Executivo Municipal, não apresentando, portanto, qualquer vício de origem ou inconstitucionalidade formal, estando assim em conformidade com a legislação constitucional.

### III. Conclusão

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 71 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e a técnica legislativa da proposição. No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, Art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput). Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 13/2026, que Altera e acresce Dispositivos a Lei Municipal Nº 2.940/2025, da forma que indica e dá outras providências.

Barbalha/CE, 30 de março de 2026

**Odair José de Matos**  
Presidente

**Maria Gely de Freitas Pereira**  
Vice-Presidente

**José Alex Saraiva de Sá Barreto**  
Membro

**PARECER Nº 06/2026**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E DEFESA DO**  
**CONSUMIDOR**  
**Parecer sobre o Projeto de Lei Nº 12/2026**

**Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos conselheiros tutelares do município de Barbalha da forma que indica, e dá outras providências.

### I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 12/2026, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos conselheiros tutelares do município de Barbalha da forma que indica, e dá outras providências, vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

### II. Fundamentação

As atribuições da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor vêm definidas no Art. 72, do Regimento Interno, cabendo destacar a função de analisar as proposições sob os aspectos econômicos e financeiros.

Analisando a matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que se encontra amparado no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre o objeto da proposição em deslinde.

### III. Conclusão

Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, nos termos do Art. 72 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos econômicos e financeiros.

Quanto à sua origem, verifica-se que a proposição em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que é apresentado pelo agente competente, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é conferida pelo Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor

sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput).

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina pela adequação do Projeto de Lei nº 12/2026, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Barbalha/CE, 30 de março de 2026

**Carlos André Feitosa Pereira**  
Presidente

**Antônio Ferreira de Santana**  
Vice-Presidente

**Cícera Bertulino de Souza**  
Membro

**PARECER Nº 03/2026**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**Parecer sobre o Projeto de Lei nº 14/2025**

**Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

**Ementa:** Institui a semana municipal de educação no trânsito no Município de Barbalha, da forma que indica e dá outras providências.

### I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 14/2026, que institui a semana municipal de educação no trânsito no Município de Barbalha, da forma que indica e dá outras providências, vem a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

### II. FUNDAMENTAÇÃO.

As atribuições da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, vêm definidas no Art. 74 do Regimento Interno, cabendo destacar a função de analisar as proposições que digam respeito à saúde, educação, ensino e arte.

Analisando a matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que se encontra amparado no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre o objeto da proposição em deslinde.

### III. CONCLUSÃO

Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência, nos termos do Art. 74 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto as proposições que digam respeito aos assuntos educacionais, artísticos, ao patrimônio histórico, desportivos, saúde, saneamento e assistência e previdência social.

Quanto à sua origem, verifica-se que a proposição em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que é apresentado pelo agente competente, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é conferida pelo Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, Art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput).

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina pela adequação do Projeto de Lei nº 14/2026, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Barbalha/CE, 30 de março de 2026.

**João Hânio Sampaio**  
Presidente

**Francisco Marcelo Saraiva Neves**  
Vice-Presidente

**Cícero Joanes Leite Sampaio**  
Membro

**PARECER N° 04/2026**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**Parecer sobre o Projeto de Lei N° 13/2026**

**Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

**Ementa:** Altera e acresce dispositivos a Lei Municipal N° 2.940/2025, da forma que indica e dá outras providências.

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 13/2026, que altera e acresce dispositivos a Lei Municipal N° 2.940/2025, da forma que indica e dá outras providências, vem a esta Comissão de Obras e Serviços Públicos, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

### II. FUNDAMENTAÇÃO.

As atribuições da Comissão de Obras e Serviços Públicos vêm definidas no Art. 73 do Regimento Interno, cabendo destacar a função de analisar as proposições que digam respeito a obras, empreendimentos e execução de serviços públicos.

Analisando a matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que se encontra amparado no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre o objeto da proposição em deslinde.

### III. CONCLUSÃO

Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, nos termos do Art. 73 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto as proposições que digam respeito a obras, empreendimentos e execução de serviços públicos.

Quanto à sua origem, verifica-se que a proposição em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que é apresentado pelo agente competente, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é conferida pelo Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, Art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput).

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina pela adequação do Projeto de Lei n° 13/2026, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Barbalha/CE, 30 de março de 2026.

**Antônio Ferreira de Santana**  
Presidente

**Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior**  
Vice - Presidente

**Antenor Francisco de Amorim**  
Membro

**PARECER N° 05/2026**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**Parecer sobre o Projeto de Lei N° 14/2026**

**Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

**Ementa:** Institui a semana municipal de educação no trânsito no Município de Barbalha, da forma que indica e dá outras providências.

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 14/2026, que institui a semana municipal de educação no trânsito no Município de Barbalha, da forma que indica e dá outras providências, vem a esta Comissão de Obras e Serviços Públicos, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

### II. FUNDAMENTAÇÃO.

As atribuições da Comissão de Obras e Serviços Públicos vêm definidas no Art. 73 do Regimento Interno, cabendo destacar a função de analisar as proposições que digam respeito a obras, empreendimentos e execução de serviços públicos.

Analisando a matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que se encontra amparado no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre o objeto da proposição em deslinde.

### III. CONCLUSÃO

Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, nos termos do Art. 73 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto as proposições que digam respeito a obras, empreendimentos e execução de serviços públicos.

Quanto à sua origem, verifica-se que a proposição em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que é apresentado pelo agente competente, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é conferida pelo Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, Art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput).

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina pela adequação do Projeto de Lei n° 14/2026, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Barbalha/CE, 30 de março de 2026.

**Antônio Ferreira de Santana**

Presidente

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior

Vice - Presidente

Antenor Francisco de Amorim

Membro

**REQUERIMENTOS**

Requerimento Nº 252/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à Secretaria de Recursos Hídricos do Estado do Ceará solicitando a realização de perfuração de um poço profundo no Sítio Araticum, localizado na Zona Rural de Barbalha.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria de Recursos Hídricos do Estado do Ceará solicitando a realização de perfuração de um poço profundo no Sítio Araticum, localizado na Zona Rural de Barbalha.

**JUSTIFICATIVA**

A medida busca garantir acesso à água potável para a comunidade, que enfrenta dificuldades de abastecimento, sobretudo em períodos de estiagem, promovendo mais qualidade de vida e segurança hídrica.

Nestes Termos.  
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará,  
aos 27 de março de 2026.

**EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES  
Vereador do UNIÃO - UNIÃO BRASIL  
Autor(a)**

Requerimento Nº 248/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Saúde, com cópia ao Setor de Endêmias, solicitando a disponibilização do carro fumacê para as localidades do Distrito do Caldas, mais precisamente no Sítio Piquete.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Saúde, com cópia ao Setor de Endêmias, solicitando a disponibilização do carro fumacê para as localidades do Distrito do Caldas, mais precisamente no Sítio Piquete.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação se justifica em razão do aumento significativo da infestação de pernilongos (muriçocas) na referida localidade. O que tem causado grande incômodo a população.

Nestes Termos.  
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará,  
aos 27 de março de 2026.

**MARCUS JOSÉ ALENCAR LIMA  
Vereador do REPUBLICANOS - REPUBLICANOS  
Autor(a)**

Requerimento Nº 250/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à Empresa Ambiental Ceará solicitando que seja realizada a recuperação do asfalto da Av. João Evangelista Sampaio, em Barbalha.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Empresa Ambiental Ceará solicitando que seja realizada a recuperação do asfalto da Av. João Evangelista Sampaio, em Barbalha.

**JUSTIFICATIVA**

Haja vista, que mesmo após duas intervenções, a via segue com buracos, desníveis e deterioração. A situação, ligada a obras de saneamento, compromete a segurança, o tráfego e a mobilidade, exigindo solução definitiva e de qualidade.

Nestes Termos.  
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará,  
aos 27 de março de 2026.

**EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES  
Vereador do UNIÃO - UNIÃO BRASIL  
Autor(a)**

Requerimento Nº 251/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Educação, com cópia ao Prefeito de Barbalha, solicitando a reforma do CEI Maria das Dores Sampaio, no Bairro Alto do Rosário, e a requalificação da praça em frente à unidade. A medida visa melhorar a infraestrutura, garantindo mais segurança, dignidade e melhores condições de ensino, além de proporcionar um espaço adequado de convivência para a comunidade.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Educação, com cópia ao Prefeito de Barbalha, solicitando a reforma do CEI Maria das Dores Sampaio, no Bairro Alto do Rosário, e a requalificação da praça em frente à unidade. A medida visa melhorar a infraestrutura, garantindo mais segurança, dignidade e melhores condições de ensino, além de proporcionar um espaço adequado de convivência para a comunidade.

Nestes Termos.  
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará,  
aos 27 de março de 2026.

**EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES  
Vereador do UNIÃO - UNIÃO BRASIL  
Autor(a)**

Requerimento Nº 114/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à Empresa ENEL - Ceará solicitando a presença do Diretor-Presidente da Enel Distribuição Ceará, Sr. José Nunes de Almeida Neto na Câmara Municipal de Barbalha, objetivando prestar esclarecimentos sobre a qualidade e agilidade no serviço de internalização da fiação do Centro Histórico da cidade de Barbalha, assim como, do serviço de retiradas dos postes da entrada da cidade até a Empresa Farmace, retiradas essas necessárias para obra de duplicação da rodovia. Solicita também que a reunião ocorra preferencialmente na segunda quizesna do mês de abril de 2026.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Empresa ENEL - Ceará solicitando a presença do Diretor-Presidente da Enel Distribuição Ceará, Sr. José Nunes de Almeida Neto na Câmara Municipal de Barbalha, objetivando prestar esclarecimentos sobre a qualidade e agilidade no serviço de internalização da fiação do Centro Histórico da cidade de Barbalha, assim como, do serviço de retiradas dos postes da entrada da cidade até a Empresa Farmace, retiradas essas necessárias para obra de duplicação da rodovia. Solicita também que a reunião ocorra preferencialmente na segunda quizesna do mês de abril de 2026.

Nestes Termos.  
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará,  
aos 6 de fevereiro de 2026.

**DORIVAN AMARO DOS SANTOS**  
Vereador do PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES  
Autor(a)

Requerimento Nº 231/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado Ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com cópia a Secretária Municipal de Desenvolvimento Agrário, solicitando a realização de serviços de limpeza e capinação na rua Maria Angélica Sampaio Cardoso, mais precisamente nas proximidades da Câmara Municipal e Mercado Municipal.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado Ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com cópia a Secretária Municipal de Desenvolvimento Agrário, solicitando a realização de serviços de limpeza e capinação na rua Maria Angélica Sampaio Cardoso, mais precisamente nas proximidades da Câmara Municipal e Mercado Municipal.

Nestes Termos.  
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará,  
aos 20 de março de 2026.

**DORIVAN AMARO DOS SANTOS**  
Vereador do PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES  
Autor(a)

Requerimento Nº 246/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício ao Comandante da Polícia Militar de Barbalha, Capitão Lindemberg, solicitando a realização de fiscalizações no Mercado Público Municipal, principalmente nos sábados de feira, visando garantir maior segurança a todos os comerciantes e usuários deste equipamento.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício ao Comandante da Polícia Militar de Barbalha, Capitão Lindemberg, solicitando a realização de fiscalizações no Mercado Público Municipal, principalmente nos sábados de feira, visando garantir maior segurança a todos os comerciantes e usuários deste equipamento.

Nestes Termos.  
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará,  
aos 26 de março de 2026.

**FRANCISCO MARCELO SARAIVA NEVES JUNIOR**  
Vereador do PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES  
Autor(a)

Requerimento Nº 247/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos solicitando a realização de melhorias para o Mercado Público Municipal de Barbalha, haja vista o número de irregularidades existentes, necessitando de intervenções urgentes.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos solicitando a realização de melhorias para o Mercado Público Municipal de Barbalha, haja vista o número de irregularidades existentes, necessitando de intervenções urgentes.

Nestes Termos.  
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará,  
aos 27 de março de 2026.

**ANTÔNIO FERREIRA DE SANTANA**  
Vereador do PCdoB - PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL  
Autor(a)

**MAPA DAS VOTAÇÕES****MAPA DA VOTAÇÃO  
PROJETO DE LEI Nº 14/2026**

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antenor Francisco de Amorim	X				
Antônio Ferreira de Santana	X				

André Feitosa	X				
Cícera Bertulino de Souza	X				
Cícero Joanes Leite Sampaio	X				
Dorivan Amaro dos Santos					X
Epitácio Saraiva da Cruz Neto				X	
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
José Alex Saraiva de Sá Barreto	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima	X				
Maria Gely de Freitas Pereira	X				
Matheus Cléber Saraiva Gonçalves	X				
Odair José de Matos	X				
	13			01	01

Epitácio Saraiva da Cruz Neto				X	
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
José Alex Saraiva de Sá Barreto					X
João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima	X				
Maria Gely de Freitas Pereira	X				
Matheus Cléber Saraiva Gonçalves				X	
Odair José de Matos				X	
	11			03	01

**MAPA DA VOTAÇÃO  
 PROJETO DE LEI Nº 15/2026**

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antenor Francisco de Amorim	X				
Antônio Ferreira de Santana	X				
André Feitosa	X				
Cícera Bertulino de Souza	X				
Cícero Joanes Leite Sampaio	X				
Dorivan Amaro dos Santos					X
Epitácio Saraiva da Cruz Neto				X	
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
José Alex Saraiva de Sá Barreto	X				

**MAPA DA VOTAÇÃO  
 PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 04/2026**

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antenor Francisco de Amorim	X				
Antônio Ferreira de Santana	X				
André Feitosa	X				
Cícera Bertulino de Souza	X				
Cícero Joanes Leite Sampaio	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				

João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima	X				
Maria Gely de Freitas Pereira	X				
Matheus Cléber Saraiva Gonçalves				X	
Odair José de Matos	X				
	12			02	01

Odair José de Matos	X				
	14				01

**MAPA DA VOTAÇÃO  
 PROJETO DE LEI Nº 13/2026**

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antenor Francisco de Amorim			X		
Antônio Ferreira de Santana	X				
André Feitosa	X				
Cícera Bertulino de Souza	X				
Cícero Joanes Leite Sampaio	X				
Dorivan Amaro dos Santos					X
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
José Alex Saraiva de Sá Barreto	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima	X				
Maria Gely de Freitas Pereira	X				
Matheus Cléber Saraiva Gonçalves	X				
Odair José de Matos	X				
	13		01		01

**MAPA DA VOTAÇÃO  
 PROJETO DE LEI Nº 12/2026**

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antenor Francisco de Amorim	X				
Antônio Ferreira de Santana	X				
André Feitosa	X				
Cícera Bertulino de Souza	X				
Cícero Joanes Leite Sampaio	X				
Dorivan Amaro dos Santos					X
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
José Alex Saraiva de Sá Barreto	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima	X				
Maria Gely de Freitas Pereira	X				
Matheus Cléber Saraiva Gonçalves	X				

**EXTRATOS**

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 6º (SEXTO)

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 20220225101. Tomada de Preços n.º 2022.02.25.1. **Partes:** A Câmara Municipal de Barbalha e a empresa F O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na assessoria, coordenação, organização e realização dos serviços de suporte as atividades de comunicação e imprensa da Câmara Municipal de Barbalha/CE, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE. Contrato Administrativo firmado em 21 de março de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. **ACORDAM** em prorrogar até o dia 21 de junho de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Dorivan Amaro dos Santos e Fabio Oliveira dos Santos. Data de Assinatura do Aditivo: 20 de março de 2026.

### PODER EXECUTIVO

### PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS

#### ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL VERDES CANAVIAIS

Rua Nossa Senhora de Lurdes, nº 252  
CNPJ Nº 56.087.275/000169 – CEP: 63095-272  
Parque Bulandeira – Barbalha – Ceará

### ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

**DATA:** 25 de março de 2026

**HORÁRIO:** 18h30 (em segunda chamada)

**LOCAL:** Residencial Verdes Canaviais (Garagem da Residência do 1º Tesoureiro – Francisco Carlos da Silva), Parque Bulandeira, nesta Cidade de Barbalha/CE.

#### 1. ABERTURA E ORDEM DO DIA

O Presidente deu início à assembleia em caráter de urgência para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Rateio da Nova Bomba d'Água.
2. Prestação de Contas Extraordinária.
3. Endurecimento das Medidas de Cobrança.

#### 2. DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES

Após a exposição detalhada dos temas e a apresentação do **Relatório de Transparência Financeira**, anexo a esta ata, os associados decidiram, por unanimidade, o que segue:

##### Rateio da Bomba d'Água e Equipamentos:

Foi aprovada a proposta para o pagamento do montante de **R\$ 2.468,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**, referente à aquisição dos novos equipamentos:

Ressalta-se que, visando a normalização imediata do abastecimento de água no residencial e a preservação da reserva financeira, na ocasião, de **R\$ 993,99 (novecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos)** para futuras emergências, a compra foi viabilizada por meio do uso de cartões de crédito particulares de membros da atual gestão, dividida em **06 (seis) parcelas**.

O parcelamento foi estruturado da seguinte forma:

- **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** custeados pelo Secretário;

- **R\$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais)** custeados pelo Presidente.

Em decorrência desta medida emergencial, necessária para garantir o fornecimento de água em tempo hábil, o rateio correspondente será lançado aos moradores pelo período de 06 (seis) meses, destinado exclusivamente à quitação desses débitos e ao ressarcimento dos valores adiantados.

#### Prestação de Contas Extraordinária:

Informamos que foram aprovadas por unanimidade as contas relativas ao mês de março de 2026, totalizando despesas no montante de R\$ 2.926,78 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

O detalhamento dos custos aprovados compreende:

Regularização jurídica da nova Diretoria: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Custas cartorárias: R\$ 423,02 (quatrocentos e vinte e três reais e dois centavos);

Honorários do contador: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Energia elétrica (fevereiro/2026): R\$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos);

Energia elétrica (março/2026): R\$ 181,61 (cento e oitenta e um reais e sessenta e um centavos);

Limpeza de poço artesiano e regularização no abastecimento de água do residencial: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

#### Novos Valores de Mensalidade:

Em conformidade com a nossa política de transparência, as mensalidades para o período de abril a setembro de 2026 foram aprovadas de forma unânime, conforme os valores listados abaixo:

- **Abril** de 2026: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Este montante contempla o rateio de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) destinado à reposição do fundo de reserva, o qual foi utilizado para a cobertura do déficit ocorrido no mês de março.
- **Mai a agosto** de 2026: R\$ 105,00 (cento e cinco reais) mensais;
- **Setembro** de 2026: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

#### Endurecimento das Medidas de Cobrança:

**Ficou decidido, por unanimidade**, a autorização para o envio de notificações extrajudiciais e, quando cabível, o ajuizamento de ações judiciais em face de moradores em situação de irregularidade.

Tais medidas não se limitam à inadimplência financeira, abrangendo também o descumprimento de condutas que desrespeitem os demais moradores ou que infringam quaisquer normas previstas no Estatuto Social, regulamentos internos ou decisões deliberadas em Assembleia. O objetivo central é assegurar a saúde financeira da associação e garantir o estrito cumprimento das regras que fundamentam a boa convivência coletiva. Fica estabelecido que as notificações serão enviadas formalmente via **Aviso de Recebimento (AR)**.

#### 3. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Webster Rebouças Gomes, na qualidade de 1º Secretário, lavrei a presente ata, que após ser lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade por todos os presentes, que a assinam juntamente comigo para que surta seus efeitos legais.

Barbalha/CE, 25 de Março de 2026.

**Relação de Presentes:**

Idelvam Jorge Andrada  
 Francisco Webster Rebouças Gomes  
 Francisco Carlos da Silva  
 Pedro Fernandes Correa  
 Odélia Cezário Peixoto  
 Wesson Penaforte Cortez de Alencar

Planilha1

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA FINANCEIRA - MARÇO 2026		
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS	VALORES	MARÇO
REGULARIZAÇÃO JURÍDICA DA NOVA DIRETORIA	800,00	800,00
CUSTAS CARTORÁRIAS	423,02	423,02
CONTADOR	150,00	150,00
BOMBA DO POÇO	1.400,00	
MATERIAIS PARA POÇO	1.068,00	
RETRADA DA BOMBA E LIMPEZA DO POÇO	1.200,00	1.200,00
POSTE PARA MEDIDOR	1.000,00	
ENERGIA / FEVEREIRO	172,15	172,15
ENERGIA / MARÇO	181,61	181,61
ENERGIA / ABRIL (CUSTO ESTIMADO)		
VALORES DESCONTADOS EM BANCO		
<b>TOTAL POR MÊS</b>		<b>2926,78</b>
SALDO POSITIVO		
PROPOSTA DE MENSALIDADE		

TOTAL DA DESPESA DE MARÇO 2026		2.926,78
EM CAIXA		-2.408,04
UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE RESERVA		<b>518,74</b>

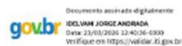
PAGANTES	11
INADIMPLENTES	3
EM CAIXA	2.408,04
FUNDO DE RESERVA	<b>993,99</b>

ABRIL		
932+200	1132/11	103,00
518,74/11		48,00
<b>MENSALIDADE</b>		<b>150,00</b>

MAIO / AGOSTO		
932+200	1132/11	103,00
<b>MENSALIDADE</b>		<b>105,00</b>

SETEMBRO		
732+200	932/11	84,00
<b>MENSALIDADE</b>		<b>85,00</b>

Idelvam **Jorge** Andrada – Presidente  
 Associação de Moradores do Residencial Verdes Canaviais  
 88 98818-6909 ([jorgeandrada18@hotmail.com](mailto:jorgeandrada18@hotmail.com))



Francisco **Carlos** da Silva – 1º Tesoureiro  
 Associação de moradores Residencial Verdes Canaviais  
 88 99236-6220 ([carlinhosdaguarany@gmail.com](mailto:carlinhosdaguarany@gmail.com))



Barbalha-CE, 23 de março de 2026

Página 1

